



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 324/2024

Processo Número: **22773/2024** | Data do Protocolo: 16/09/2024 16:34:58



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360037003300320033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Requeiro, nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado, combinado com os artigos 133, inciso III e 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que a Douta Mesa Diretora desta Casa oficie ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Segurança Pública, para que preste as seguintes informações:

1. Quantos e quais são cargos dos servidores lotados em cada unidade das Delegacias de Defesa da Mulher – DDMs do Estado? Favor elencar cada uma das unidades de DDM, discriminando os cargos e o número de servidores lotados em cada uma delas.
2. Em maio de 2024, o Senhor Governador assinou a nomeação de mais de 4 mil novos policiais para a Polícia Civil do Estado de São Paulo, sendo 2.208 escrivães, 1.260 investigadores, 353 delegados, 196 médicos-legistas. Em razão desses fatos, pergunta-se: Quantos desses novos policiais civis recém-nomeados serão destinados às DDMs? Favor elencar em cada uma das unidades de DDM, quantos e quais são os cargos dos novos policiais civis que entraram, ou entrarão, em exercício.

JUSTIFICATIVA

É evidente o déficit de policiais civis e servidores em todas as unidades policiais do Estado, déficit esse que atinge de forma especial todas as Delegacias de Defesa da Mulher – DDMs; este é o motivo para a presente proposição.

Como coordenadora da Frente Parlamentar em Defesa das DDM's na Assembleia Legislativa, temos plena consciência da importância das Delegacias de Defesa da Mulher, em razão, sobretudo, do alarmante aumento dos casos de abuso e violência contra as mulheres nos últimos anos.

Diante do significativo acréscimo dos delitos dessa natureza, tomamos a liberdade de solicitar, por meio da Indicação Nº 4241, de 2024, de autoria desta parlamentar, que as DDMs fossem especialmente contempladas na distribuição dos policiais recém-nomeados em maio do corrente ano. É certo que praticamente todas as unidades do estado de São Paulo carecem hoje de reforços em seus quadros. No entanto, no constante e amplo diálogo que temos promovido por meio de nosso mandato e do trabalho da Frente Parlamentar em prol das DDMs, percebemos quão grave tem sido a situação enfrentada por essas especializadas. Esse panorama pede um olhar generoso no momento da destinação dos novos agentes para as DDMs, uma vez que, segundo dados da própria Secretaria da Segurança Pública, quase 50% dos inquéritos do estado de São Paulo estão nelas concentradas.

Assim, com fundamento na Constituição do Estado (artigo 20, inciso XVI), que delega à Assembleia Legislativa, por meio dos seus Parlamentares, dentre outras atribuições, requisitar informações, é que formulamos tais questionamentos ao Senhor Secretário da Segurança Pública.

RI 004-2024

Sala das Sessões, em

Delegada Graciela



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003400310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Delegada Graciela** em 16/09/2024 14:59

Checksum: **7EC4E880A0B0D5FCC7E1322DA804D17355A5DE5650521291E20C60859C52448B**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003400310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.